

LEI Nº 2.029, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 2.872

Altera a Lei 1.152, de 3 de maio de 2000, na parte que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.152, de 3 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins - ASLETO, associação civil de intuítos não econômicos, sediada em Palmas, as áreas de terreno urbano denominadas lotes 4, 5, e 6, com o total de 5.850,00m², localizadas na Quadra ACSUNO-70, Conjunto 2, situadas na Rua 6-A, do loteamento Palmas, 3ª Etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - lote 4, com 1.998,75 m²:

“41,00m de frente com Rua 6-A; 41,00m de fundo com APM-24; 48,75m do lado direito com lote 5; 48,75m do lado esquerdo com a Avenida NS-01;”

II -lote 5, com 1.901,25 m²:

“39,00m de frente com Rua 6-A; 39,00m de fundo com lote 1; 48,75m do lado direito com lote 6; 48,75m do lado esquerdo com lote 4;”

III - lote 6, com 1.950 m²:

“40,00m de frente com Rua 6-A; 40,00m de fundo com lote 2; 48,75m do lado direito com lote 7; 48,75m do lado esquerdo com lote 5.”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado